



LEI ORDINÁRIA Nº 1.768/2023.

ESTABELECE O PROGRAMA DE CERCAMENTO DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO INFANTIL (PLAYGROUNDS) DAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o Programa de cercamento das áreas de recreação infantil (playgrounds) das praças e parques do Município de Governador Celso Ramos.

§ 1º - O cercamento de que trata o *caput* deste artigo será realizado de forma gradativa, quando ocorrerem manutenções nas áreas de recreação infantil ou na instauração de novos projetos, editais ou contratos que versarem sobre esses espaços públicos.

§ 2º - O material e as técnicas construtivas a serem utilizadas deverão respeitar a segurança e a integridade física das crianças.

§ 3º - O cercamento de que trata o *caput* deste artigo deverá possibilitar fácil acesso para pessoas com deficiência às áreas de recreação infantil e garantir sua segurança e integridade física nesses locais.

Art. 2º. O Município de Governador Celso Ramos poderá firmar contratos administrativos, em especial Parcerias Público-Privadas (PPPs), para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal